

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E CLIMÁTICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE METEOROLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM METEOROLOGIA (CCMET) DA UFRN, de 24 de outubro de 2022.

Regulamenta a inserção da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do curso de Graduação em Meteorologia.

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal no 9.394/96);

CONSIDERANDO as diretrizes da extensão universitária previstas na Resolução no 066/2022-CONSEPE, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento de extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, publicada no Boletim de Serviço no 077/2022, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a 7ª estratégia para cumprimento da meta 12 do Plano Nacional de Educação (Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014);

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 – CNE/CES – MEC, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço no 221/2013, de 22 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 037/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que aprovou alterações na Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que Regulamenta a inserção curricular das ações de extensão universitária nos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN;

CONSIDERANDO o processo 23077.013397/2018-49 que trata da atualização do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Meteorologia, do Centro de Ciências e da Terra, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte analisado segundo as

Resoluções 038/2019 e 006/2022 - CONSEPE, que regulamentam a inserção curricular das ações de extensão universitária nos cursos de graduação da UFRN,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente resolução trata da creditação da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do curso de Graduação em Meteorologia.

Art. 2º As atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação são aquelas que se integram à estrutura curricular, constituindo-se em processo educativo, interdisciplinar, cultural, científico e tecnológico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único. São consideradas ações de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e que estejam vinculadas à formação do estudante.

CAPÍTULO II DA INSERÇÃO CURRICULAR DAS AÇÕES DE EXTENSÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 3º As práticas de extensão são uma oportunidade que o discente em Meteorologia tem de interagir com a sociedade e desenvolver diversas atribuições do Meteorologista de inter-relações com as atividades humanas.

Destaca-se, pois, a importância da inserção da extensão por meio de sua curricularização no Curso de Graduação em Meteorologia.

§1º Da estrutura curricular, atualmente com **3.300 horas**, foram identificadas **360 horas** dedicadas às práticas extensionistas, perfazendo **10,9%** da carga horária total do curso.

§2º Além desta carga horária curricular apontada, o curso de Meteorologia conta com projetos de extensão em diversas áreas de especialidade, o que confere ao discente uma forte aproximação com a comunidade externa, desde os períodos iniciais do curso.

Art.4º A inserção curricular das ações de extensão no projeto pedagógico do curso de Meteorologia se dará por meio de: I- componentes curriculares, dos tipos:

a) disciplina;

b) atividades acadêmicas, dos tipos:

1. atividades complementares.

Estas Atividades Complementares são descritas no no artigo 6 e no anexo 4 da resolução 01/2022 - Colegiado do Curso de Bacharelado em Meteorologia de 24/10/2022.

Parágrafo único. Os componentes curriculares extensionistas e as respectivas cargas horárias estão especificados de acordo com o ANEXO I, desta Resolução.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Estas normas foram aprovadas na 2ª Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Meteorologia, realizado em 24 de outubro de 2022.

Natal, 24 de outubro de 2022.

Bergson Guedes Bezerra

Coordenador do Curso

Jonathan Mota da Silva

(Vice) Coordenador do Curso

**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, COLEGIADO DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM METEOROLOGIA DA UFRN**

Quadro 01 – Carga Horária Obrigatória de Extensão

Componente Curricular	Nome	Dimensão	Carga horária total	Carga horária de Extensão
CAC2017	Laboratório de Análise e Previsão do Tempo	Obrigatória	90	30
CAC2019	Previsão Numérica do Tempo	Obrigatória	90	30
CAC6000	Tópicos Avançados em Ciências Atmosféricas, Oceânicas e Climatológicas	Obrigatória	90	60
CAC4003	Climatologia Estocástica I - Análise de Séries Temporais para as Ciências Climáticas	Obrigatória	60	30
CAC4005	Climatologia Estocástica II - Modelagem Geoestatística de Variáveis Climatológicas	Obrigatória	60	30
CAC2006	Hidrologia Geral	Obrigatória	60	15
CAC9003	Energia e Meio Ambiente	Optativa	60	10
CAC9006	Modelagem Hidrológica	Optativa	60	15
CAC9999	Atividades Complementares*	Obrigatório	Pelo menos 180 h	85
CAC2003	Climatologia Geral	Obrigatório	60	30
CAC2004	Agrometeorologia	Obrigatório	60	25
				Total:360

* A descrição das Atividades Complementares contabilizadas como CH extensionista são descritas no artigo 6 e no anexo 4 da Resolução nº 01/2022 - Colegiado do Curso de Bacharelado em Meteorologia (CCMET) de 24/10/2022.



Emitido em 24/10/2022

RESOLUÇÃO Nº 6/2022 - DCAC (12.87)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2022 15:51)

BERGSON GUEDES BEZERRA

DCAC (12.87)

Matrícula: ###864#2

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **14/12/2022** e o código de verificação: **9747467822**